

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Gabinete de Segurança Institucional  
Secretaria-Executiva

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Assunto: **Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação - 37th Annual FIRST Conference | Training | National CSIRTs Meeting**

1. **DO RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

1.1. A Senhora **Capitão de Fragata (IM) ELANE MENDES NUNES DE ALENCAR**, Ordenadora de Despesas do GSI/PR, com base na Nota Técnica nº 11/2025/DIPAD/COADE/CODEP/DIGEP/SA (SEI 6432359), **RECONHECE** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/21, combinado com o § 3º, da mesma Lei, a fim de viabilizar a participação de Servidor em evento de capacitação, conforme consta no Anexo "A" - SPEC nº 2/2025/CGCTIR/DSC/SSIC/GSI/PR" (SEI 6403358).

2. **DO OBJETO**

2.1. Participação do Servidor CESAR MONTENEGRO JUSTO, matrícula SIAPE 3415826, Tenente-Coronel do Exército Brasileiro, ocupante do cargo/função de Assessor Militar na Secretaria de Segurança da Informação e Cibernética do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, Fun. Mil. Letra B, na *37th Annual FIRST Conference | Training | National CSIRTs Meeting*, ofertado por *FIRST.Org Inc. Conference Office*, a ser realizada no período de 22 a 28 de junho de 2025, na modalidade presencial, em Copenhagen/Dinamarca, com carga horária de 40 (quarenta) horas-aula.

3. **DO FUNDAMENTO E/OU BASE LEGAL**

3.1. A contratação em tela encontra amparo no art. 74, inciso III, alínea f, § 3º, da Lei nº 14.133/21, conforme segue:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

(...)

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

4. **DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL**

4.1. Em atenção ao disposto no art. 72, da Lei nº 14.133/2021, foi verificada elaboração do Documento de Formalização da Demanda (DFD) nº 110/2025, referente à inclusão no PCA/2025 (SEI 6508150).

4.2. A Estimativa da despesa, nos termos dos Incisos II e IV, do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, está prevista na ordem de € 2.500,00 (Dois mil e quinhentos Euros), compatível com a previsão de recursos orçamentários e respectivo compromisso assumido.

4.3. Sobre o contido no inciso III, do art. 72, da Lei nº 14.133/21, nos processos de contratação direta de pequeno valor, a Advocacia-Geral da União emitiu a Orientação Normativa AGU nº 69, de 13 de setembro de 2021, que assim dispõe: “*Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e § 3º da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação. Aplica-se o mesmo entendimento às contratações diretas fundadas no art. 74, da lei nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75, da lei nº 14.133, de 2021*”.

4.4. Para fins de habilitação e qualificação da empresa contratada, nos termos do Inciso V, do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, o *Forum of Incident Response and Security Teams, Inc.* - FIRST.Org trata-se de uma Corporação sem fins lucrativos, com sede na Carolina do Norte/EUA, fundada em 1990, organizada exclusivamente para fins educacionais e beneficentes, conforme definido na Seção 501(c)(3) do Código da Receita Federal americana, isenta de impostos, de acordo com o disposto no seu Estatuto, disponível em <https://www.first.org/about/policies/bylaws>. Além disso, em função do valor, ou seja, contratação com valor total inferior a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação, a documentação de habilitação poderá ser **dispensada, total ou parcialmente**, em conformidade com o Inc. III, do art. 70, da Lei nº 14.133/21.

4.5. Como forma de atender ao inciso VI, do art. 72, da Lei nº 14.133/21, para fins de justificativa da escolha do fornecedor, ressaltamos que o evento em comento é de organização exclusiva do *Forum of Incident Response and Security Teams Inc.*, conforme consta na documentação anexada aos autos - *FIRST Improving Security Together* (SEI 6389533 e 6389544).

4.6. Em relação à justificativa do preço, nos termos do inciso VII, do art. 72, da Lei nº 14.133/21, as regras de custeio - preços/tarifas para qualquer participante (membros e não membros do FIRST) foram definidas pela organização da conferência, sendo adotada tarifa padrão em EURO (€) (S E I 6386239), disponível em <https://www.first.org/conference/2025/registration>. Além disso, a Nota Técnica 11/2025/DIPAD/COADE/CODEP/DIGEP/SA destaca, no seu item 5, os valores de custeio do evento, cabendo ressaltar que trata-se de conferência internacional, com características exclusivas, voltadas para os profissionais de segurança cibernética, investigadores forenses e especialistas em resposta a incidentes cibernéticos, não prevista na grade de cursos e/ou eventos da Escola Nacional de Administração Pública - ENAP.

4.7. A participação no evento é uma oportunidade ímpar para os profissionais citados. O FIRST, fórum internacional ao qual o **Centro de Prevenção, Tratamento e Resposta a Incidentes Cibernéticos do Governo Brasileiro - CTIR Gov-BR**, vinculado ao Departamento de Segurança da Informação e Cibernética do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, é filiado como membro desde de 2021, promove a cooperação entre organizações públicas e privadas para lidar com incidentes de segurança cibernética, melhorar a resiliência e reduzir o impacto de incidentes de segurança. O evento em tela oferece uma plataforma para colaboração, aprendizado e compartilhamento de informações com outros líderes de segurança cibernética de todo o mundo.

4.8. Destaca-se que o Servidor está alocado na Coordenação-Geral de Prevenção, Tratamento e Resposta a Incidentes em Rede Governo (CGCTIR), logo, atuando diretamente na gestão de incidentes cibernéticos. Verifica-se que a capacitação em questão permitirá o necessário aprofundamento nos conhecimentos relacionados ao tratamento de incidentes cibernéticos, que se configura como a atribuição principal do CGCTIR, prevista na Portaria Ministerial nº 91, de 26 de julho de 2017 (Regimento Interno do GSI/PR).

4.9. De acordo com o contido na Nota Técnica 11/2025/DIPAD/COADE/CODEP/DIGEP/SA (SEI 6432359), da Coordenação-Geral de Desenvolvimento Organizacional e de Pessoas da Diretoria de Gestão de Pessoas/SA/SG/PR, extrai-se as seguintes informações relevantes na análise dos autos do processo:

4.9.1. A Capacitação ora pleiteada está prevista no Plano de Desenvolvimento de Pessoas da

Presidência da República - PDP/PR/2025, item 66, cujas necessidades foram apresentadas como "Aprimorar e expandir conhecimentos em tecnologia da informação, segurança de dados, gestão e governança de TI, e contramedidas eletrônicas". Ademais, encontra-se inserida na Planilha de Autorização de Viagem do Gabinete de Segurança Institucional (SEI 6388961), devidamente autorizada pelo Senhor Secretário-Executivo, por meio de despacho realizado em 11 de fevereiro de 2025 (SEI 6424700).

4.9.2. Além disso, destaca ainda a Nota Técnica 11/2025/DIPAD/COADE/CODEP/DIGEP/SA:

(...)

A FIRST visa promover a cooperação e a coordenação na prevenção de incidentes, estimular uma reação rápida a incidentes e promover o compartilhamento de informações entre membros e a comunidade em geral. A associação conta com mais de 700 equipes de mais de 100 países.

Reconhecida como uma das 19 melhores Conferências de Segurança da Informação de 2020 pela TripWire, a Conferência Anual da FIRST promove a coordenação e cooperação mundial entre equipes de segurança cibernética. A Conferência oferece um fórum para compartilhar metas, ideias e informações sobre como melhorar a segurança cibernética em uma escala global.

A FIRST é uma facilitadora da linha de frente na comunidade global de resposta, oferecendo acesso às melhores práticas, ferramentas e comunicação confiável.

A Conferência inclui visões e aprendizado em nível estratégico, operacional e tático. Os conteúdos das plenárias trarão discussões que podem afetar tanto o dia a dia quanto o aperfeiçoamento de trabalhos que são realizados. A agenda detalhada da Conferência será disponibilizada em março de 2025, tendo sido publicada uma agenda preliminar para auxílio dos participantes no planejamento de sua viagem, 6386222 e 6386225.

(...)

5. **DA CONTRATADA**

5.1. **Contratada:** *Forum of Incident Response and Security Teams, Inc. - FIRST.Org*

5.2. **Valor Total da Contratação :** € 2.500,00 (Dois mil e quinhentos Euros ), conforme documentos *Invoice - FIRST Improving Security Together* (SEI 6389533 e 6389544).

5.3. A contratação direta será registrada e publicada no Sistema *Compras.gov.br*, na situação de Inexigibilidade de Licitação, com amparo na legislação supracitada.

6. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. Para fins do disposto no art. 150, da Lei nº 14.133/21, e com base no Projeto de Lei Orçamentária Anual/2025 (PLOA/2025), informo que há previsão de disponibilidade orçamentária para custear a despesa em tela na seguinte dotação orçamentária:

| AO   | UG     | PTRES                  | UGR    | ND       | VALOR      |
|------|--------|------------------------|--------|----------|------------|
| 21AP | 110322 | 228548<br>ou<br>228556 | 110796 | 33.90.39 | € 2.500,00 |

7. Diante disso, encaminhe-se os autos para autorização do Senhor Secretário-Executivo do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

**ELANE MENDES NUNES DE ALENCAR - Capitão de Fragata (IM)**  
Ordenadora de Despesas do GSI/PR

8. **DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

8.1. Diante dos dados expostos, considerando o contido no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como o previsto no art. 1º, da Portaria GSI/PR nº 127, de 27 de outubro de 2023, **AUTORIZO** a contratação em tela, por meio de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no art.

74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/21, com a finalidade de viabilizar a participação do Servidor CESAR MONTENEGRO JUSTO, Assessor Militar da Coordenação-Geral de Prevenção, Tratamento e Resposta a Incidentes em Rede Governo (CGCTIR), na *37th Annual FIRST Conference | Training | National CSIRTs Meeting*, a ser realizada no período de 22 a 28 de junho de 2025, na modalidade presencial, na cidade de Copenhague/Dinamarca.

**General de Divisão IVAN DE SOUSA CORRÊA FILHO**  
Secretário-Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Elane Mendes Nunes de Alencar**, **Ordenador(a) de Despesas**, em 21/03/2025, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ivan de Sousa Corrêa Filho**, **Secretário(a)-Executivo(a)**, em 24/03/2025, às 18:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6513023** e o código CRC **DDD2A5D2** no site:

[https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Referência: Processo nº 00180.000053/2025-16

SEI nº 6513023